



000401

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5978 / 2019

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 16/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019. (APOSTILAS POSITIVO)**Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.**Francisco Beltrão, 07 de Junho de 2019.**

ISABEL CRISTINA PAINI
ProtocolistaEXO: _____



MEMORANDO SMEC – Nº 152/2019

**AO
SETOR DE LICITAÇÕES**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019.
CONTRATO Nº 016/2019.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO
VALOR: RS 843.480,00**

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

SOLICITAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

Alteração de razão social conforme documentação anexa.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.


MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Curitiba, 28 de maio de 2019.

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Ref.: Contrato nº 016/2019-PMM – Processo nº 001/2019 - Sistema de Ensino Aprende Brasil

Assunto: Comunicado de Alteração da Razão Social

EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, na qualidade de empresa contratada para fornecer o Sistema de Ensino Aprende Brasil, respeitosamente, comparece à presença de Vossa Senhoria para comunicar a alteração de sua razão social para **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, conforme 58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná (cópia anexa), esclarecendo que o CNPJ, endereço, objeto social e administradores permanecem os mesmos.

Dessa forma, estando preservadas as condições de habilitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, neste ato, ratificamos todos os termos e condições do contrato celebrado com essa Municipalidade, permanecendo à disposição para assinatura de termo aditivo para atualização de sua denominação social, caso Vossa Senhoria entenda necessário.

Por fim, reitera os protestos de elevada estima e consideração, requerendo o protocolo e a juntada da presente correspondência aos autos do processo administrativo de contratação, para adequada tramitação.

Atenciosamente,



FÁBIO DE OLIVEIRA
Gerente Executivo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.719.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1986
NOME EMPRESARIAL EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR ACCIOLY FILHO	NÚMERO 431	COMPLEMENTO
CEP 81.310-000	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMEDEIROS@POSITIVO.COM.BR	TELEFONE (41) 3250-3789 / (41) 3250-3775	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 15:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1
EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/08/1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 630.027-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 133.896.379-15, com domicílio na Rua Jacarezinho, 80, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-150;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91; e Sr. **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 4º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.668.497-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.209-49, domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB N° 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Ruben Tadeu Coninck Formighieri, brasileiro**, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 28/04/1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.599/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 321.218.309-87, com domicílio na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Av. Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, CEP 81210-000, Curitiba, Paraná.

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0001-33 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201785980, em sessão de 05/11/1986, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial Curitiba, CEP 81310-000, Curitiba, Paraná, pelo presente instrumento particular,

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

3

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

RESOLVEM por este instrumento particular de contrato ALTERAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, altera-se a razão social da Sociedade para Editora Aprende Brasil Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Extinguem-se as filiais localizadas na (i) Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, inscrita no CNPJ 79.719.613/0010-24 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4190141783-5; e (ii) Rua Dagoberto Nogueira, nº 100, Sala 601 – C, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-060, inscrita no CNPJ 79.719.613/0011-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4290108238-9.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excluem-se do objeto social da Sociedade as seguintes atividades:

- (i) participação social em empresas que tenham ou não idêntico objeto social;
- (ii) locação, representação e assistência técnica de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica;
- (iii) representação de equipamentos, laboratórios e mobiliários de informática, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;
- (iv) comércio atacadista de máquinas para uso industrial;
- (v) comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliários de informática.

CLÁUSULA QUARTA: Excluem-se do objeto social da filial localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, as atividades de (a) locação, representação e assistência técnica de bens e equipamentos de qualquer natureza da área de informática e eletroeletrônica; e (b) representação de equipamentos, laboratórios e mobiliários de informática, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA QUINTA: Exclui-se do objeto social da filial localizada na Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, a atividade de comércio atacadista de máquinas para uso industrial.

CLÁUSULA SEXTA: Exclui-se do objeto social da filial localizada na Via Urbana, KM 01, S/N, CIA Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, a atividade de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Diante as alterações acima realizadas, altera-se a redação das Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Social, que passarão a vigorar com o seguinte teor:

“CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., é regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Parágrafo Único. *A sociedade tem sua sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP 81310-000, Curitiba, Paraná, podendo abrir e fechar filiais, escritórios etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos seus sócios. Atualmente, a sociedade possui as seguintes filiais:*

(a) *Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções, Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, CEP 04571-921, inscrita no CNPJ 79.719.613/0008-00 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 3590320469-9;*

(b) *Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, inscrita no CNPJ 79.719.613/0007-29 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4190074771-8.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB N° 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (c) *Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, inscrita no CNPJ 79.719.613/0009-90 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 26900585330-9.*
- (d) *Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, inscrita no CNPJ 79.719.613/0004-86 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4190063201-5.*
- (e) *Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, inscrita no CNPJ 79.719.613/0012-96 e na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 3590519947-1.*
- (f) *Via Urbana, KM 01, S/N, CIA Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ 79.719.613/0014-58 e na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE nº 29901256310;*
- (g) *Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, SL/2001, Bairro Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, inscrita no CNPJ 79.719.613/0013-77 e na Junta Comercial do Bahia sob o NIRE nº 29901256301*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- (a) *edição de livros (literários, didáticos, infantil), dicionários, atlas, enciclopédias etc. na forma impressa, eletrônica (CDs) e na Internet;*
- (b) *edição de revistas e outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, na forma impressa, eletrônica e na Internet;*
- (c) *aquisição de direitos autorais para disseminação de livros;*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (d) *gestão de direitos autorais de obras literárias, assim como de outras obras;*
- (e) *comercialização de direitos patrimoniais de autores;*
- (f) *produção fonográfica e gravação de Compact Disc Musical;*
- (g) *prestação de serviços de criação e editoração gráfica;*
- (h) *assessoria financeira, de marketing e gestão da informação educacional;*
- (i) *comércio varejista de livros e de artigos de papelaria;*
- (j) *comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;*
- (k) *comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;*
- (l) *desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital;*
- (m) *produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs;*
- (n) *realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância;*
- (o) *assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional;*

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'A' at the top, 'M. A. M.', 'R. M.', 'J.', 'Z.', 'B.', and 'P.']



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (p) *comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica;*
- (q) *desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos;*
- (r) *comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos;*
- (s) *comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;*
- (t) *serviços combinados de escritório e apoio administrativo;*
- (u) *refeitório exclusivo de empregados da empresa.*

§ 1º. Na sede social serão desenvolvidas todas as atividades descritas acima.

§ 2º. Na filial localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens: (a) desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; (b) comercialização de direitos patrimoniais de autores; (c) produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs; (d) prestação de serviços de criação e editoração gráfica; (e) realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância; (f) assessoria financeira, de marketing e de gestão da informação educacional; (g) assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional; (h) comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica; (i) desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

softwares e sistemas diversos; (j) comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos; e (k) comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino.

§ 3º. Na filial localizada na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções, Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, São Paulo, CEP 04571-921, serão desenvolvidas somente as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 4º. Na filial localizada na Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens (a) desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; e (b) produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs.

§ 5º. Na filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, serão desenvolvidas a atividade descrita nos itens (a) edição de livros; (b) refeitório exclusivo de empregados da empresa; e (c) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 6º. Na filial localizada na Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens (a) comércio varejista de livros; (b) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; (c) comércio varejista de artigos de papelaria; (d) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e (e) comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

§ 7º. Na filial localizada na Via Urbana, KM 01, S/N, CIA Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens (a) comércio



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

9

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

varejista de livros, (b) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; (c) comércio varejista de artigos de papelaria; (d) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e (e) comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

§ 8º. Na filial localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, SL/2001, Bairro Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, serão desenvolvidas as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo."

CLÁUSULA OITAVA: Alteram-se os poderes do Diretor Executivo, conforme nova redação do §3º da Cláusula Sexta que passa a vigorar da seguinte forma:

"§ 3º. Compete ao **Diretor Executivo**:

- a) planejar, gerir e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) orientar a sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;
- c) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;
- d) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;
- e) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a sociedade, especificamente em relação às questões da área editorial, em especial (i) na celebração de contratos de fornecimento de livros e materiais didáticos e outras espécies de contratos em que Sociedade figure como contratada e/ou prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de negócios que tenham como objeto direitos de edição e cessão de direitos autorais para fins de publicação, comercialização e distribuição de obras, autorizações e licenciamentos em geral, para fins de reprodução de textos, ilustrações, fotografias, charges e outras obras, assim como contratação de distribuidores, diagramadores, consultores e outros fornecedores e contratos relacionados à produção editorial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico."



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA NONA. A Sociedade não está mais autorizada a prestar aval, fiança ou qualquer outra garantia, real ou fidejussória, em favor da Sociedade Restaurante Maria Pimenta Ltda.; bem como, dentre as sociedades autorizadas do grupo econômico, foi alterada a denominação social de Editora Bergamota Ltda. para Positivo Soluções Didáticas Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA. Diante as alterações acima mencionadas altera-se a redação do parágrafo §7º da Cláusula Sexta, que passa a vigorar da seguinte forma:

"§ 7º. Fica autorizada a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, que beneficiem as Sociedades que integram e/ou venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade, nos quais se incluem atualmente a Gráfica e Editora Posigraf Ltda., Positivo Educacional Ltda., Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., Centro Educacional Opção Única Ltda., Positivo Soluções Didáticas Ltda., Editora Piá Ltda., Sociedade Educacional Posiville Ltda., CESA – Complexo de Ensino Superior Arthur Thomas Ltda., sendo que, nesta hipótese, a Sociedade será representada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Pelo presente instrumento, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/08/1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 630.027-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

11

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

133.896.379-15, com domicílio na Rua Jacarezinho, 80, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-150;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91; e Sr. **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.668.497-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.209-49, domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, neste ato representada por seu



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Diretor Presidente, Sr. **Ruben Tadeu Coninck Formighieri, brasileiro**, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 28/04/1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.599/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 321.218.309-87, com domicílio na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Renato Ribas Vaz, brasileiro**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Hélio Bruck Rotenberg, brasileiro**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Av. Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, CEP 81210-000, Curitiba, Paraná.

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0001-33 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201785980, em sessão de 05/11/1986, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial Curitiba, CEP 81310-000, Curitiba, Paraná, pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

13

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, é regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Parágrafo Único. A sociedade tem sua sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP 81310-000, Curitiba, Paraná, podendo abrir e fechar filiais, escritórios etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos seus sócios. Atualmente, a sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções, Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, CEP 04571-921, inscrita no CNPJ 79.719.613/0008-00 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 3590320469-9;
- (b) Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, inscrita no CNPJ 79.719.613/0007-29 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4190074771-8.
- (c) Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, inscrita no CNPJ 79.719.613/0009-90 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 26900585330-9.
- (d) Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, inscrita no CNPJ 79.719.613/0004-86 e na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4190063201-5.
- (e) Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, inscrita no CNPJ 79.719.613/0012-96 e na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 3590519947-1.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

14

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(f) Via Urbana, KM 01, S/N, CIA Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ 79.719.613/0014-58 e na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE nº 29901256310;

(g) Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, SL/2001, Bairro Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, inscrita no CNPJ 79.719.613/0013-77 e na Junta Comercial do Bahia sob o NIRE nº 29901256301

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- (a) edição de livros (literários, didáticos, infantil), dicionários, atlas, enciclopédias etc. na forma impressa, eletrônica (CDs) e na Internet;
- (b) edição de revistas e outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, na forma impressa, eletrônica e na Internet;
- (c) aquisição de direitos autorais para disseminação de livros;
- (d) gestão de direitos autorais de obras literárias, assim como de outras obras;
- (e) comercialização de direitos patrimoniais de autores;
- (f) produção fonográfica e gravação de Compact Disc Musical;
- (g) prestação de serviços de criação e editoração gráfica;
- (h) assessoria financeira, de marketing e gestão da informação educacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

15

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (i) comércio varejista de livros e de artigos de papelaria;
- (j) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- (k) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- (l) desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital;
- (m) produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs;
- (n) realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância;
- (o) assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional;
- (p) comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica;
- (q) desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos;
- (r) comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos;
- (s) comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de sistemas de aplicação pedagógica, sistemas

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;

(t) serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

(u) refeitório exclusivo de empregados da empresa.

§ 1º. Na sede social serão desenvolvidas todas as atividades descritas acima.

§ 2º. Na filial localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens: **(a)** desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; **(b)** comercialização de direitos patrimoniais de autores; **(c)** produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs; **(d)** prestação de serviços de criação e editoração gráfica; **(e)** realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância; **(f)** assessoria financeira, de marketing e de gestão da informação educacional; **(g)** assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional; **(h)** comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica; **(i)** desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos; **(j)** comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos; e **(k)** comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino.

§ 3º. Na filial localizada na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções, Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, São Paulo, CEP 04571-921, serão desenvolvidas somente as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 4º. Na filial localizada na Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens **(a)** desenvolvimento,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; e **(b)** produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs.

§ 5º. Na filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, serão desenvolvidas a atividade descrita nos itens **(a)** edição de livros; **(b)** refeitório exclusivo de empregados da empresa; e **(c)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 6º. Na filial localizada na Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens **(a)** comércio varejista de livros; **(b)** comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; **(c)** comércio varejista de artigos de papelaria; **(d)** comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e **(e)** comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

§ 7º. Na filial localizada na Via Urbana, KM 01, S/N, CIA Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, serão desenvolvidas as atividades descritas nos itens **(a)** comércio varejista de livros, **(b)** comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; **(c)** comércio varejista de artigos de papelaria; **(d)** comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e **(e)** comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

§ 8º. Na filial localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, SL/2001, Bairro Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, serão desenvolvidas as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO

A sociedade foi constituída em 03/11/1986, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120178598-0, em sessão de 05/11/1986, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. DO CAPITAL E DAS QUOTAS

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

18

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

O capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 39.156.962,00 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais), dividido em 39.156.962 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentas e sessenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Capital (R\$)	Quotas
Cixares Líbero Vargas	7.831.393,00	7.831.393
Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.	7.831.393,00	7.831.393
Cousteau Investimentos – Participações Societárias Ltda.	7.831.393,00	7.831.393
Palermo Investimentos – Participações Societárias Ltda.	7.831.393,00	7.831.393
Rivare Investimentos – Participações Societárias Ltda.	5.873.542,00	5.873.542
Jufri Investimentos – Participações Societárias Ltda.	1.957.848,00	1.957.848
Total	39.156.962,00	39.156.962

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresso consentimento da sociedade, mediante deliberação dos sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

§ 1º. O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção à sociedade e aos demais sócios, mediante notificação escrita, enviada por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições da cessão e, se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§ 2º. Nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da notificação, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência previsto no § 1º acima.

§ 3º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer um dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas e/ou direitos de subscrição ofertados, proporcionalmente às suas participações no capital social. A participação do sócio alienante e a participação do sócio que não exerceu direito de preferência não serão computadas no cálculo das referidas participações proporcionais.

§ 4º. Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, sem que tenham sido adquiridas ou subscritas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não.

CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) administradores, sócios ou não, eleitos e designados em reunião de sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Executivo.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente:

- (a) administrar todos os negócios e atividades da sociedade, exercendo a direção da sociedade;
- (b) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a sociedade, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos, ressalvada (i) a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de derivativos com prazo de até 1 (um) ano, cujo valor não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por negócio jurídico. e (ii) transferência bancária, sem limite de valor, em favor de quaisquer outras sociedades integrantes e/ou que venham a integrar o

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

mesmo grupo econômico da sociedade;

- (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- (d) zelar pela execução das deliberações da Diretoria;
- (e) nomear procuradores, observando os limites previstos nesta cláusula.

§ 2º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente nas questões burocráticas e administrativas da sociedade;
- (b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- (c) executar e supervisionar a escrituração contábil e fiscal da sociedade;
- (d) administrar e gerir as finanças da sociedade, fazendo os necessários orçamentos e assegurando sua execução;
- (e) apresentar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial da sociedade;
- (f) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a sociedade, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico que implique na assunção de obrigações ou desembolso pela sociedade.

§ 3º. Compete ao Diretor Executivo:

- a) planejar, gerir e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) orientar a sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;
- c) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;
- d) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;
- e) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a sociedade, especificamente em relação às questões da área editorial, em especial (i) na



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

21

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

celebração de contratos de fornecimento de livros e materiais didáticos e outras espécies de contratos em que Sociedade figure como contratada e/ou prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de negócios que tenham como objeto direitos de edição e cessão de direitos autorais para fins de publicação, comercialização e distribuição de obras, autorizações e licenciamentos em geral, para fins de reprodução de textos, ilustrações, fotografias, charges e outras obras, assim como contratação de distribuidores, diagramadores, consultores e outros fornecedores e contratos relacionados à produção editorial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico.

§ 4º. Os administradores são investidos, individualmente, de todos os poderes de administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, observados os limites desta cláusula.

§ 5º. Nenhum administrador poderá, sob as penas da lei, praticar atos de liberalidade ou estranhos aos interesses da sociedade.

§ 6º. Ressalvada a regra do parágrafo seguinte, é vedada aos administradores a prática de quaisquer dos seguintes atos:

- (a) alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;
- (b) alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos ou participações societárias da sociedade;
- (c) contratar empréstimos e/ou financiamentos, na condição de mutuante ou mutuária, com garantias de bens do ativo permanente;
- (d) conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias.

§ 7º. Fica autorizada a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, que beneficiem as Sociedades que integram e/ou venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade, nos quais se incluem atualmente a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda., Positivo Educacional Ltda., Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Centro Educacional Opção Única Ltda., Positivo Soluções Didáticas Ltda., Editora Piá Ltda., Sociedade Educacional Posiville Ltda., CESA – Complexo de Ensino Superior Arthur Thomas Ltda., sendo que, nesta hipótese, a Sociedade será representada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato

§ 8º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 9º. As procurações outorgadas pela sociedade não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos.

§ 10. A limitação temporal prevista no *caput* não se aplica aos mandatos outorgados a advogados, contendo a cláusula *ad judicium*, para a representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social, podendo fazê-las mediante a celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, registrada em ata que, conforme o caso, deverá ser consubstanciada em alteração do contrato social.

§ 1º. As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos na legislação ou neste contrato social, mediante comunicação escrita enviada aos sócios, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o local da reunião, a data e o horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como a pauta de assuntos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

23

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§ 2º. As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato social, bem como aquelas que dependam de quórum qualificado, em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social, sendo que cada quota conferirá o direito a 1 (um) voto.

§ 3º. O sócio discordante da deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou da sociedade por outra, poderá solicitar sua retirada, recebendo, em pagamento de sua participação, o valor patrimonial correspondente, conforme critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 4º. Os haveres do sócio retirante serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, com base em valores de mercado.

§ 5º. O pagamento do reembolso de capital previsto no parágrafo anterior, a critério da sociedade, poderá ser feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente à assinatura da respectiva alteração contratual. As demais parcelas serão corrigidas monetariamente, com base na variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

§ 6º. Mediante acordo entre os sócios, o reembolso de capital previsto nos parágrafos anteriores poderá ser pago de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém, sempre dentro do prazo máximo de 61 (sessenta e um) meses a partir da data do evento.

CLÁUSULA OITAVA. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

24

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1º. Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização, ou, se perda ou prejuízo, em conta a compensar.

§ 2º. A distribuição de resultados poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação do capital social. A distribuição desproporcional dependerá de aprovação prévia da totalidade dos sócios.

§ 3º. A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações contábeis financeiras intermediárias, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nas referidas demonstrações ou antecipar resultado a ser apurado ao final do exercício social.

CLÁUSULA NONA. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (art. 1.085 do Código Civil).

§ 1º. Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e a ausência da *affectio societatis*.

§ 2º. O sócio excluído receberá seus haveres, em observância às condições estipuladas nos parágrafos quinto a sétimo da Cláusula Sétima deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

§ 1º. A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

§ 2º. No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo este o ativo e o passivo, desde que efetuado o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos parágrafos quinto a sétimo da Cláusula Sétima deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para resolução de eventuais dúvidas e controvérsias.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902376032. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

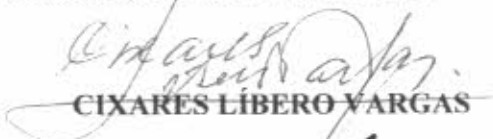
EDITORA POSITIVO LTDA.
 CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
 NIRE nº 41201785980

26

58ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Curitiba/PR, 25 de fevereiro de 2019.



CIXARES LIBERO VARGAS


**SCHONBRUNN INVESTIMENTOS –
 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**
 Lucas Raduy Guimarães Giem Raduy Guimarães

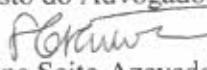

**COUSTEAU INVESTIMENTOS –
 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**
 Samuel Ferrari Lago


**PALERMO INVESTIMENTOS –
 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**
 Ruben Tadeu Coninck Formighieri


**RIVARE INVESTIMENTOS –
 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**
 Renato Ribas Vaz


**JUFRI INVESTIMENTOS –
 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**
 Hélio Bruck Rotenberg

Visto do Advogado:


 Selma Cristina Saito Azevedo
 OAB/PR nº 28.453

(Página de assinatura da 58ª Alteração do Contrato Social de Editora Aprende Brasil Ltda., datada de 25 de fevereiro de 2019)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autenticação Certificada da Empresa foi realizada em 27/04/2019, através do portal eletrônico da EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., e registro de evento para autenticação, conforme segue:

Protocolo	Arquitamento	Evento	Nire	CNPJ	Endereço
19265147	2019265147	11902376032			Rua Nelson, 151
19265147	2019265147	11902376032			Rua Nelson, 151
19265147	2019265147	11902376032	41201785980	2019265147	Rua Nelson, 151
19265147	2019265147	11902376032			Rua Nelson, 151
19265147	2019265147	11902376032	41201785980	2019265147	Rua Nelson, 151



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 15:27 SOB Nº 20192651471.
 PROTOCOLO: 192651471 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902376032. NIRE: 41201785980.
 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO Nº 016/2019.**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.****OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO****VALOR: R\$ 843.480,00**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2019 um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, centro, CEP 85.601-030, na Cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. CLEBER FONTANA, portador da Carteira de Identidade nº 7.211.713-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 020.762.969-21, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 001/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a **Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.**

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos e devidamente integrados à plataforma virtual de aprendizagem e correspondente assessoramento pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas indicadas pela CONTRATANTE, bem como ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2019, por nível/ano escolar, é a seguinte:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*		
	G2*		
	G3**		
	G4	1070	4280
	G5	415	1660
Letrix**			
Ensino Fundamental I	1º Ano	130	520
	2º Ano	120	480
	3º Ano	140	560
	4º Ano	150	600
	5º Ano	120	480
Ensino Fundamental II	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		
TOTAL		2145	8580

* Material anual

** Material semestral.



III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	14/01/2019 a 23/03/2019
2º Bimestre	26/02/2019 a 04/05/2019
3º Bimestre	14/05/2019 a 27/07/2019
4º Bimestre	06/08/2019 a 19/10/2019

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL (R\$)
Educação Infantil	G4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
	G5	R\$ 96,00	R\$ 384,00
Letrix			
Ensino fundamental I	1º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	2º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	3º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	4º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	5º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
Ensino Fundamental II			

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 843.480,00, (oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**, para a execução no ano letivo de 2019, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	66553	EDUCAÇÃO INFANTIL G4 PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	480,00	96,00	46.080,00
1	2	66554	EDUCAÇÃO INFANTIL G5 PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	140,00	96,00	13.440,00
1	3	66555	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	520,00	103,50	53.820,00
1	4	66556	2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	480,00	103,50	49.680,00
1	5	66557	3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	560,00	103,50	57.960,00
1	6	66558	4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	600,00	103,50	62.100,00
1	7	66559	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	480,00	103,50	49.680,00
2	1	66560	EDUCAÇÃO INFANTIL G4 PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UN	3.800,00	96,00	364.800,00
2	2	66561	EDUCAÇÃO INFANTIL G5 PARA REDE	UN	1.520,00	96,00	145.920,00

		MUNICIPAL DE ENSINO			
--	--	---------------------	--	--	--

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2019.

CONTAS	2330	e	2670
Unidade Vinculada	07		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Gestora	002		Departamento de ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00		Material de consumo
Rubricas	46.00		Material bibliográfico não imobilizável.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº 01/2019-Inexigibilidade, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(e) apresentar um relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela CONTRATADA, com resultados e análises da situação educacional do CONTRATANTE.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar uma via original de cada termo de recebimento lavrado, devidamente assinada, à CONTRATADA;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA;

(d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulários próprios disponibilizados pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais, pedagógicos e financeiros do Município, para viabilizar a atualização das informações educacionais, bem como para o correto diagnóstico do processo de gestão, ensino e aprendizagem.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2019, com vigência de **14/01/2019** à 13/01/2020, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, nos casos do art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de prazos de vigência contratual, a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando os eixos e/ou áreas do

conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 1º Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e Atendimentos Pedagógicos	24 HORAS
Cursos de Metodologia nos Eixos e/ou Áreas do Conhecimento e em Informática Educativa	40 HORAS
TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS	64 HORAS

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º De acordo com a quantidade adquirida de Livros Didáticos Integrados, serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para a Secretaria de Educação e para cada escola, sendo que fica a critério da CONTRATANTE decidir se um responsável pela Secretaria ou pela escola realizará o cadastramento dos alunos, professores e demais usuários, para acesso à Plataforma Virtual de Aprendizagem.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA, de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre

os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Francisco Beltrão – PR, 14 de janeiro 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CLEBER FONTANA
CONTRATANTE**

**EDITORA POSITIVO LTDA.

CONTRATADA
EMERSON WALTER DOS SANTOS
Diretor Executivo**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Carlos Bonetti
CPF: 340.177.479-49
RG: 2.016.966-4/PR

Nome: Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
CPF: 581.056.709-68
RG: 4.226.566-7/PR.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.719.613/0001-33

Razão Social: EDITORA POSITIVO LTDA

Endereço: R SENADOR ACCIOLY FILHO / 431 / CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702322898428388

Informação obtida em 07/06/2019 10:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA POSITIVO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.719.613/0001-33

Certidão nº: 173744132/2019

Expedição: 07/06/2019, às 10:21:35

Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA POSITIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:58 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **DCEE.2980.0275.DC72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PARECER JURÍDICO N.º 0672/2019

PROCESSOS Nº : 5978/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : EDITORA POSITIVO LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de alteração de razão social do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 16/2019 (Inexigibilidade n.º 1/2019), firmado com EDITORA POSITIVO LTDA, que tem por objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

O procedimento veio acompanhado de comunicado da empresa (fl. 03), Certidão Negativa (fl. 04), cópia da 58ª Alteração Contratual (fls. 05/31), cópia do contrato (fls. 32/39) e Certidões Negativas (fls. 40/42).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

No processo em epígrafe, trata-se da retirada de alteração do nome empresarial. Dessa forma, é perceptível que a alteração pretendida não gerará ruptura no objeto social, bem como não haverá substituição integral dos sócios, não desnaturando, por conseguinte o vínculo contratual-administrativo originário.

Em consentimento com o ideal exposto encontra-se o entendimento do Prof. Doutor Marçal JUSTEN FILHO:

As hipóteses de fusão, cisão e incorporação apresentam algumas peculiaridades comuns entre si. As três figuras correspondem a modalidades de reorganização empresarial. Em todos os casos, verifica-se uma sucessão entre pessoas jurídicas e cabe aos interessados definir a extensão da responsabilidade dos sucessores.

(...)

Admite-se que a reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, possa frustrar a finalidade buscada pela contratação. Mas a Administração deve evidenciar que o evento prejudica a execução do contrato ou importa outra categoria de vícios.

Ainda quando inexistir vedação expressa no instrumento convocatório, essas operações de reorganização empresarial podem acarretar a rescisão do contrato, se forem instrumento de frustração de regras disciplinadoras da licitação, o que deverá ser evidenciado caso a caso.¹

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, pág. 780.



3 CONCLUSÃO

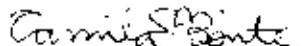
ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de alteração de razão social do Contrato de Fornecimento n.º 16/2019 (Inexigibilidade n.º 1/2019).

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 272/2019

PROCESSO N.º : 5978/2019
REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 016/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019
OBJETO : FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de alteração ao Contrato Administrativo n.º 016/2019, referente ao fornecimento do sistema de ensino Aprende Brasil.

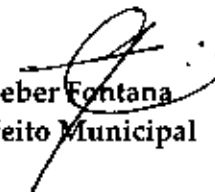
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico, certidões e documentos.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0672/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de alteração de razão social do Contratado.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 16/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Lucas Raduy Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 875.483.489-91.

OBJETO: Fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

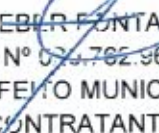
JUSTIFICATIVA: Conforme contido no Processo Administrativo nº 5978/2019, de 07/06/2019, a **CONTRATADA** solicitou alteração da razão social, de acordo com o que consta na 58ª alteração e Consolidação do Contrato Social e nos demais documentos anexos ao processo.


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social da **CONTRATADA** de **EDITORA POSITIVO LTDA.**, para **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2019


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CONTRATADA
LUCAS RADUY GUIMARÃES
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARIA IVONETE SILVA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000447
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 16/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo nº 5978/2019, de 07/06/2019, a CONTRATADA solicitou alteração da razão social, de acordo com o que consta na 58ª alteração e Consolidação do Contrato Social e nos demais documentos anexos ao processo.

Fica alterada a razão social da CONTRATADA de EDITORA POSITIVO LTDA., para **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2019.


Antonio Carlos Bohetti - Secretário Municipal da Administração.

OBJETO: Aquisição de leite APTAMIL PRO EXPORT 2, para utilização pelo paciente EZEQUIEL RAMOS DA SILVA, em atendimento a ação civil pública 0013212-85.2018.8.16.0083.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	UN	35,00	100,00	3.500,00

Valor total dos gastos com o de **Processo dispensa Nº 69/2019 R\$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F361114E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 – Processo nº 464/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Itens 001 R\$ 9,54; 002 R\$ 9,54.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8876DB08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 16/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo nº 5978/2019, de 07/06/2019, a CONTRATADA solicitou alteração da razão social, de acordo com o que consta na 58ª alteração e Consolidação do Contrato Social e nos demais documentos anexos ao processo.

Fica alterada a razão social da CONTRATADA de EDITORA POSITIVO LTDA., para **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:67BE5DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO FELIPE BETIATTO.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019.

OBJETO: Contratação do show musical do cantor Tony Betiatto, para apresentação durante as festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 30 de abril de 2019, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6373/2019.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 21 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3D2568E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 756/2018 – Pregão Eletrônico nº 138/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 5760/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio do valor dos produtos da ata de registro de preços supramencionada.

Fica alterado o valor dos produtos da forma abaixo especificada:



000449

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9318 / 2019

Requerente: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Contato: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**Telefone: **(41) 3250-3775**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META AO CONTRATO Nº 16/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019***para o contrato nº 16/2019, PM, SEM PREÇOS - 30.499 - 1.200 - LICITAÇÃO - 1º*Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2019.

ALEX BRUNO CHIES
ProtocolistaAnexo: _____



MEMORANDO SMEC - Nº 302/2019

AO
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019.
CONTRATO Nº 016/2019.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO
VALOR: R\$ 843.480,00

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

SOLICITAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

Complemento para o pedido do último bimestre, superou o número de alunos estimado.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	3	66555	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	25	103,50	2.587,50
2	1	66560	EDUCAÇÃO INFANTIL G4 PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UN	77	96,00	7.392,00

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2019.


MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 016/2019.**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.****OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO****VALOR: R\$ 843.480,00**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2019 um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, centro, CEP 85.601-030, na Cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. CLEBER FONTANA, portador da Carteira de Identidade nº 7.211.713-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 020.762.969-21, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 001/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a **Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.**

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos e devidamente integrados à plataforma virtual de aprendizagem e correspondente assessoramento pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas indicadas pela CONTRATANTE, bem como ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2019, por nível/ano escolar, é a seguinte:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*		
	G2*		
	G3**		
	G4	1070	4280
	G5	415	1660
Letrix**			
Ensino Fundamental I	1º Ano	130	520
	2º Ano	120	480
	3º Ano	140	560
	4º Ano	150	600
	5º Ano	120	480
Ensino Fundamental II	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		
TOTAL		2145	8580

* Material anual

** Material semestral.



III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	14/01/2019 a 23/03/2019
2º Bimestre	26/02/2019 a 04/05/2019
3º Bimestre	14/05/2019 a 27/07/2019
4º Bimestre	06/08/2019 a 19/10/2019

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL (R\$)
Educação Infantil			
	G4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
	G5	R\$ 96,00	R\$ 384,00
Letrix			
Ensino fundamental I	1º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	2º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	3º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	4º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
	5º ano	R\$ 103,50	R\$ 414,00
Ensino Fundamental II			

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 843.480,00, (oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**, para a execução no ano letivo de 2019, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	66553	EDUCAÇÃO INFANTIL G4 PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	480,00	96,00	46.080,00
1	2	66554	EDUCAÇÃO INFANTIL G5 PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	140,00	96,00	13.440,00
1	3	66555	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	520,00	103,50	53.820,00
1	4	66556	2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	480,00	103,50	49.680,00
1	5	66557	3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	560,00	103,50	57.960,00
1	6	66558	4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	600,00	103,50	62.100,00
1	7	66559	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	UN	480,00	103,50	49.680,00
2	1	66560	EDUCAÇÃO INFANTIL G4 PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UN	3.800,00	96,00	364.800,00
2	2	66561	EDUCAÇÃO INFANTIL G5 PARA REDE	UN	1.520,00	96,00	145.920,00

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2019.

CONTAS	2330	e	2670
Unidade Vinculada	07		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Gestora	002		Departamento de ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00		Material de consumo
Rubricas	46.00		Material bibliográfico não imobilizável.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº 01/2019-Inexigibilidade, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(e) apresentar um relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela CONTRATADA, com resultados e análises da situação educacional do CONTRATANTE.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar uma via original de cada termo de recebimento lavrado, devidamente assinada, à CONTRATADA;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA;

(d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulários próprios disponibilizados pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais, pedagógicos e financeiros do Município, para viabilizar a atualização das informações educacionais, bem como para o correto diagnóstico do processo de gestão, ensino e aprendizagem.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2019, com vigência de **14/01/2019** à 13/01/2020, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, nos casos do art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de prazos de vigência contratual, a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando os eixos e/ou áreas do

conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 1º Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e Atendimentos Pedagógicos	24 HORAS
Cursos de Metodologia nos Eixos e/ou Áreas do Conhecimento e em Informática Educativa	40 HORAS
TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS	64 HORAS

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º De acordo com a quantidade adquirida de Livros Didáticos Integrados, serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para a Secretaria de Educação e para cada escola, sendo que fica a critério da CONTRATANTE decidir se um responsável pela Secretaria ou pela escola realizará o cadastramento dos alunos, professores e demais usuários, para acesso à Plataforma Virtual de Aprendizagem.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA, de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre

os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Francisco Beltrão – PR, 14 de janeiro 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CLEBER FONTANA
CONTRATANTE**

**EDITORA POSITIVO LTDA.

CONTRATADA
EMERSON WALTER DOS SANTOS
Diretor Executivo**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Carlos Bonetti
CPF: 340.177.479-49
RG: 2.016.966-4/PR

Nome: Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
CPF: 581.056.709-68
RG: 4.226.566-7/PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 16/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55.

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

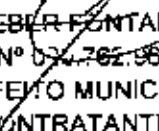
JUSTIFICATIVA: Conforme contido no Processo Administrativo nº 5978/2019, de 07/06/2019, a CONTRATADA solicitou alteração da razão social, de acordo com o que consta na 58ª alteração e Consolidação do Contrato Social e nos demais documentos anexos ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social da CONTRATADA de EDITORA POSITIVO LTDA., para EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CONTRATADA
FÁBIO DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE SILVA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.719.613/0001-33

Razão Social: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

Endereço: R SENADOR ACCIOLY FILHO 431 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /
81310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2019 a 28/09/2019

Certificação Número: 2019083000082679569594

Informação obtida em 10/09/2019 16:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.719.613/0001-33

Certidão nº: 183252566/2019

Expedição: 10/09/2019, às 16:04:35

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.719.613/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:46 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **8FCB.1369.776A.E12C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 1056/2019

PROCESSO N.º : 9318/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação em que pretende aditivo de quantidade em R\$ 9.979,50 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 16/2019 (Inexigibilidade n.º 1/2019), firmado com a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, especificamente para acrescentar livros no Lote 01, item 03 - 1º ano do ensino fundamental, e Lote 02, item 1 - educação infantil G4.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato (fls. 03/10), 1º Termo Aditivo (fl. 11) e Certidões Negativas (fls. 12/14).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000464
Estado do Paraná

LTDA, especificamente para acrescer livros no Lote 01, item 03 – 1º ano do ensino fundamental, e Lote 02, item 1 – educação infantil G4.

Tendo em vista que o pedido emana da própria Autoridade Superior (Prefeito Municipal), dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de setembro de 2019.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 429/2019

PROCESSO N.º : 9318/2019
REQUERENTE : EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 016/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019
OBJETO : FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de quantidade ao Contrato n.º 016/2019, referente ao fornecimento do sistema de ensino aprende.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretária, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1056/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de quantidade no lote 01, item 03 e lote 02, item 01 no valor total de R\$ 9.979,50.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000466

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 16/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Lucas Raduy Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 875.483.489-91, conforme incluso instrumento particular de procuração.

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem acrescido com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9318/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Un	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	03	66555	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030.	Un	25	103,50	2.587,50
02	01	66560	EDUCAÇÃO INFANTIL G4 PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Un	77	96,00	7.392,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$9.979,50	

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CONTRATADA
LUCAS RADUY GUIMARÃES
DIRETOR EXECUTIVO



TESTEMUNHAS:
ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA MONETE DA SILVA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000467
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 16/2019 – Inexigibilidade nº 01/2019.

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9318/2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	03	86555	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2030	Un	25	103,50	2.587,50
02	01	86560	EDUCAÇÃO INFANTIL G4 PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Un	77	96,00	7.392,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							R\$9.979,50

Francisco Beltrão, 25 de setembro 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:9DFDE272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 16/2019 – Inexigibilidade nº 01/2019.

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9318/2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Cod	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	03	66555	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA ESCOLA 2020	Un	25	103,50	2.587,50
02	01	66560	EDUCAÇÃO INFANTIL GÉ PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Un	77	96,00	7.392,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$9.979,50	

Francisco Beltrão, 25 de setembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:3915BE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2017 – Pregão nº 192/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado, anexo ao Processo Administrativo nº 9187/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo ao contrato, por mais 12 meses e reajuste de 4,14% sobre o valor total, porcentagem esta que foi a de aumento da categoria sindical dos vigias Siemaco-Pr. de 01 de fevereiro de 2019.

Fica prorrogado, a partir de 18 de outubro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de outubro de 2020, conforme abaixo descrito:

Item	Código	Descrição	Valor mensal R\$	IGP-M (%)	Valor Atualizado Mensal	Un	Quant.	R\$ Total
1	57876	Serviço de vigia não armada. A CONTRATADA deverá prestar serviços de vigia desarmada, em turnos de 12 (doze) horas, em prédios da municipalidade. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de 12 (doze) horas, sem interrupção, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados, em horários definidos pela Administração Municipal.	3.400,00	4,14	3.540,76	Mês	12	42.489,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO								R\$ 42.489,12

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:0741982F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 581/2018 – Pregão Presencial nº 71/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8400/2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados: